

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 541/2022, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 003/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa CASTANHA & CASTANHA LTDA (SUPERMERCADO CASTANHA), como segue:

Pelo presente instrumento, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-855, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. MAXCINEI FERREIRA PACHECO – Secretário Municipal de Educação, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 541/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 541/2022, originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021, sob a que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO DISTRITO DE CASTELO DE SONHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as

atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais

12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas

12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental – PNAE

12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígenas – PNAE

12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar RESEX

12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex

12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação

12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar – PNAE

12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE

12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA

12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação – Especial AEE

12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio – ESTADO

12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio - PNAEM

FONTE

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. Educação

17 09 00 00 – Transferência da União de recursos hídricos

15 52 00 00 – Transferencia de Recurso do PNAE

15 50 00 00 – Transferencia do Salario – Educação

15 73 00 00 – Royalty do Petroleo e Gas a Educação

15 71 00 00 – Transferencia de convenio-estado/educação

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 03 de maio de 2022.

MAXCINEI FERREIRA PACHECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO